



TERMO DE REFERÊNCIA nº 26/CCP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis gasolina comum e óleo diesel S-10, mediante abastecimento direto da frota oficial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO, em estabelecimento localizado no perímetro urbano do Município de Espigão do Oeste/RO, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

1.2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para garantir o abastecimento contínuo e regular da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO, assegurando a mobilidade e o pleno funcionamento das atividades institucionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal.

1.2.1. A frota oficial é composta pelos seguintes veículos:

Veículo	Marca/Modelo	Placa	Ano	Cor	Combustível
Caminhonete	Ford Ranger	OHV3G31	2021	Prata	Diesel S-10
Caminhonete	Toyota Hilux	OHR8D96	2015	Prata	Diesel S-10
Caminhonete	Toyota Hilux	QTE5G33	2023	Chumbo	Diesel S-10
Motoneta	Honda Biz 125 ES	NDR5H09	2010	Preta	Gasolina

1.2.2. O fornecimento contínuo de combustível é insumo essencial ao desempenho das funções institucionais, incluindo o deslocamento de servidores, vereadores e agentes públicos no exercício de suas atribuições. A ausência de contrato vigente comprometeria diretamente a operacionalidade da frota e, por consequência, a regularidade das atividades da Casa Legislativa.

1.2.3. A exigência de estabelecimento localizado no perímetro urbano do Município de Espigão do Oeste/RO justifica-se pela necessidade de agilidade, economicidade e controle operacional no abastecimento cotidiano da frota, evitando deslocamentos desnecessários, custos adicionais e riscos à segurança dos veículos e condutores.

1.3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇO DO OBJETO

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	020.003.011		GASOLINA COMUM	240,00	LTS	7,72	1.852,80
2	020.001.002		ÓLEO DIESEL S10	19.800,00	LI	8,04	159.192,00

Total Geral: **R\$ 161.044,80** (cento e sessenta e um mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

1.4. DA CLASSIFICAÇÃO EM MATERIAIS/BENS COMUNS

1.3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do [art. 75º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. A ser contratado mediante PREGÃO ELETRÔNICO.

1.5. DO PRAZO DO CONTRATO

1.5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

1.5.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que respeitado o prazo máximo de vigência conforme disposto no [CAPÍTULO V da Lei Federal nº 14.133/2021](#), se for de interesse de ambas as partes, e que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação, cujo objeto consiste no **fornecimento de combustível automotivo**, será realizada na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, nos termos do **art. 6º, XLI**, e do **art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Aplicam-se, ainda, as disposições da **Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, no que couber.

2.2. A presente contratação fundamenta-se na **necessidade permanente de abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão D'Oeste/RO**, utilizados no desempenho das atribuições institucionais do Poder Legislativo. O consumo de combustível possui caráter contínuo, uma vez que os veículos são empregados diariamente para viabilizar o **deslocamento dos vereadores no exercício da atividade fiscalizatória, especialmente em visitas técnicas, inspeções e acompanhamento de demandas da população nas diversas localidades do Município**, atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar.

2.3. Além da atuação no território municipal, os veículos oficiais são **frequentemente utilizados em deslocamentos para municípios limítrofes e para a Capital do Estado, Porto Velho/RO, onde são cumpridas agendas institucionais junto a órgãos públicos, reuniões administrativas, capacitações e demais compromissos de interesse da Administração Legislativa**. Em razão dessa rotina operacional, verifica-se consumo regular e previsível de combustível, afastando qualquer característica eventual ou sazonal da demanda.

2.4. A disponibilidade imediata e ininterrupta de combustível constitui **condição indispensável para assegurar a continuidade das atividades parlamentares e administrativas da Câmara Municipal**, evitando restrições à mobilidade dos agentes públicos e comprometimento da fiscalização externa, da representação institucional e do atendimento das demandas da sociedade.

2.5. Sob a perspectiva do planejamento das contratações, mostra-se mais vantajosa a celebração de contrato com vigência plurianual de 36 (trinta e seis) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de demanda contínua, previsível e recorrente. A contratação por período ampliado reduz os custos administrativos decorrentes da instauração de novos procedimentos licitatórios, evitando a realização de dois processos adicionais em comparação com contratações anuais, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização do emprego dos recursos públicos.

2.6. Ademais, a renovação anual da contratação aumenta o risco de descontinuidade no fornecimento de combustível em razão do tempo necessário para a conclusão de novo procedimento licitatório ou de eventual encerramento da vigência contratual sem a formalização tempestiva de novo ajuste, circunstância que poderia comprometer o regular funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal.

2.7. Por fim, a necessidade contínua da contratação, a previsibilidade do consumo e a adequação da vigência contratual encontram respaldo nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP (ID 1466230) e do Relatório de Estoque (ID 1466154), documentos que evidenciam o histórico de consumo, a regularidade da demanda e a conveniência administrativa da contratação plurianual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O presente objetiva a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis gasolina comum e óleo diesel S-10, mediante abastecimento direto da frota oficial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO, em estabelecimento localizado no perímetro urbano do Município de Espigão do Oeste/RO, pelo período de 36 (trinta e seis) meses para atender a demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.

4. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. ESTIMATIVA DE VALOR:

4.1.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 161.044,80 (cento e sessenta e um mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos)** com base na pesquisa de preços realizada conforme demonstrada no item 1.2.

4.1.2. Considerando o prazo de 36 (trinta e seis) meses da presente contratação, e termo inicial em setembro de 2026, tem-se a seguinte divisão orçamentária por exercícios financeiros:

2026 (set. a dez.)	2027 (jan. a dez.)	2028 (jan. a dez.)	2029 (jan. a ago.)
R\$ 17.893,87	R\$ 53.681,60	R\$ 53.681,60	R\$ 35.787,73

4.2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.2.1. As despesas para atender a esta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias NAD - Nota de Autorização de Despesa 33 de 24/06/2026 (ID 1482256).

Ficha: 9
Unidade: 010101 - CÂMARA MUN. DE ESPIGAO DO OESTE
Funcional: 01.031.0001.3000.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Do Local de Entrega

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer os combustíveis mediante a apresentação de requisição, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, em Posto de Abastecimento da Contratada que deverão estar disponíveis das 06h00 às 22h00min, 7 (sete) dias por semana, 365 dias por ano em bomba de abastecimento neste município.

5.1.2. Os combustíveis ficarão estocados nas empresas vencedora do certame, sob regime de fiel depositário, sem ônus ao erário público.

5.1.3. A empresa contratada deverá possuir estabelecimento com ponto de abastecimento (posto) em pleno funcionamento, localizado no perímetro urbano do Município de Espigão d'/RO, tendo em vista que o fornecimento será contínuo e fracionado, com abastecimento direto dos veículos oficiais. A comprovação dar-se-á no momento da aceitação da proposta, mediante apresentação de documentos que atestem a operação local, não sendo exigida a sede jurídica da empresa no referido município.

5.1.4. A empresa vencedora do certame deverá ter disponível em suas bombas os combustíveis licitados imediatamente após a entrega a Autorização de Fornecimento. A empresa contratada deverá fornecer os Combustíveis de boa qualidade, e não venha causar danos ao erário público.

5.2. Deverão ser seguidas as orientações do fiscal e gestor do contrato.

5.2.1. A gestão do contrato será feita por meio do servidor: **Alcione Santana Pereira**, ocupante do cargo de **Diretor Geral**.

5.2.2. A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: **Flávio Júnior Aparício**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete**.

5.3. MEIO DE COMUNICAÇÃO: Fica estabelecido o uso do e-mail diretoriageral@espigaodoeste.ro.leg.br como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O critério que deverá ser adotado para seleção de qual a proposta mais vantajosa para a presente contratação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A ser contratado mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**.

6.2. Justifica-se a forma **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista a natureza do fornecimento de combustível aos veículos da Câmara Municipal de Espigão D' - RO, o princípio da eficiência e economicidade na Administração Pública, bem como em razão da necessidade de centralização operacional do abastecimento da frota em único posto, com vistas à padronização da execução contratual, ao controle administrativo dos abastecimentos e à racionalização da fiscalização contratual.

6.3. Em caso de empate, o desempate se dará da seguinte forma:

6.3.1. Caso o empate continue, será realizado sorteio entre as empresas empatadas.

6.4. ORIENTAÇÃO PARA AS PROPONENTES:

6.4.1. As proponentes interessadas deverão observar os **ITENS** contantes no **topico 1.3.**, deste termo de referência, não podendo suprimir ou alterar o detalhamento técnico do objeto.

6.4.2. Caso o item cotado possua vários modelos para a mesma marca ofertada, o proponente deverá especificar na proposta além da marca o modelo do item proposto.

Caso não seja informado o modelo a contratante poderá recusar o item entregue caso exista modelos superiores da mesma marca.

6.5. QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.5.1. Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, podendo ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de Dúvida quanto à qualidade dos produtos fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovações necessárias.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá conter a descrição dos produtos ofertados e preços unitários (por unidade), totais (unidade x valor unitário), que deverão ser compatíveis com o preço de mercado, bem como atender as seguintes exigências:

- a)** As proposta de preços, deve ser clara, sem rasura e com indicação da marca do item ofertado.
- b)** Deverão atender as características mínimas aludidas neste Termo de Referência

8. DO CONTRATO

8.1. O Contrato decorrente desta licitação será para um período de **36 (trinta e seis) meses**, podendo ser prorrogados conforme o arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

8.2. O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não assinar o contrato, sujeitar-se às penalidades dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, autoriza a PREGOEIRA examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

8.3. Da Assinatura do Contrato

8.3.1. A Câmara convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo, conforme Minuta de Contrato, anexo ao Edital de Licitação;

8.3.2. Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma dos arts. 90 e 91 Lei nº 14.133/21;

8.3.3. A Administração disponibilizará mecanismo de assinatura eletrônica para assinar/receber a ordem de fornecimento e/ou contrato.

8.3.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa da Ordem de Fornecimento e/ou contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

8.3.5. A adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail) para assinatura da Ordem de Fornecimento e/ou contrato, no Portal de Serviços de Processos Eletrônicos - (ePROC), usuário externo, conforme Decreto Municipal nº 4.474/2020, devendo realizar a assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3.6. Em atendimento ao item 8.3.5 o licitante deverá informar logo após o encerramento dos

lances na sessão do pregão, os dados do responsável pela assinatura do contrato, tais como nome, CPF, e-mail e data de nascimento, para viabilizar o cadastro no ePROC.

9. DO FORO

9.1. O Foro da Comarca de Espigão do Oeste-RO do Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Câmara Municipal de Espigão do Oeste e será efetuado referente aos abastecimentos mensais em até 30 dias do recebimento da notas fiscais/faturas que deverão ser devidamente atestada pelos gestor e fiscal da contratação, sendo o pagamento mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitidas no ato do abastecimento e encaminhadas para o E-mail do Gestor do Contrato, logo o pagamento ocorrerá, referente aos abastecimentos quinzenais, conforme item 13.1, e terá como limite o preço praticado no ato da licitação.

10.3. O preço praticado no ato da licitação objetiva contratação de valores à vista, cobrado no momento do abastecimento, ou seja, o contrato celebrado com essa administração os valores dos combustíveis visa ser não superiores ao preço de bomba, valor à vista. Em atendimento desse requisito o setor de licitação deverá realizar diligência no dia da sessão da licitação; assim como o fiscal do contrato acompanhará as alterações de mercado ao longo de sua vigência contratual os quais devem visar a atualização do contrato, bem como o Controle Interno acompanhará os atos processuais.

10.4. A regularidade fiscal e trabalhista da contratada será verificada previamente a cada pagamento, por consulta aos sistemas públicos de consulta (SICAF, Receita Federal, PGFN, FGTS e CNDT), dispensando-se a apresentação física de certidões quando a consulta eletrônica confirmar a regularidade.

10.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

11.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos combustíveis, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.

11.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante; Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do combustível;

11.4. Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

- 11.5.** Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno;
- 11.6.** Manter no ponto de abastecimento pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bem como bombas de gasolina comum e óleo Diesel S-10;
- 11.7.** Abastecer os veículos que compõem ou que venham a compor a frota da Câmara Municipal, com produto de primeira qualidade;
- 11.8.** Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (Autorização para Abastecimento) em duas vias, expedida por funcionário/servidor designado;
- 11.9.** Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;
- 11.10.** Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo - (ANP), que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.
- 11.11.** A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Câmara Municipal;
- 11.12.** O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.
- 11.13.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do combustível seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados; Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido.
- 11.14.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, TRIBUTÁRIAS E OUTRAS;

- 12.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento dos combustíveis, obrigando-se a saldá-los na época própria; A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 12.2.** Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência.
- 12.3.** A contratada deverá disponibilizar para a contratante, abastecimentos, das 06h00 às 22h00min, 7 (sete) dias por semana, 365 dias por ano.

13. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 13.1.** Conferir o fornecimento do combustível, embora a Contratada seja a única e exclusiva

responsável pelo fornecimento nas condições especificadas. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária.

13.2. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.3. Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer o combustível dentro das normas estabelecidas.

13.4. A presidência da Casa Legislativa designará um representante da administração para fazer a fiscalização e a gestão do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

13.5. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais Imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

14. ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços do Contrato, de forma a comprometer o fornecimento pelo contratado, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto à Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

14.3. O fiscal de CONTRATO cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor.

14.4. Os preços contratados poderão ser revistos, mediante requerimento fundamentado da contratada, quando demonstrada a variação dos preços de mercado local, tomando-se como referência o preço médio de bomba praticado no município de Espigão d'RO, apurado por pesquisa de mercado realizada pelo fiscal do contrato, nos termos dos arts. 124 e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão da contratante, apreciado pela Procuradoria deste Poder Legislativo, será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração CONTRATUAL no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;

14.6. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular do CONTRATO;

14.7. Conforme permissivo constante nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/21, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na contratação celebrado entre as partes.

14.8. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

15. DO PEDIDO DE: ESCLARECIMENTO, RECURSO E IMPUGNAÇÃO.

15.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao instrumento convocatório deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por e-mail para o seguinte endereço ccp@espigaodoeste.ro.leg.br, informando no campo **ASSUNTO** a seguinte mensagem: **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REF. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/CCP/2026**

16. DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIA

1.	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
2.	Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
2.1	Documentos de Identificação (RG e CPF) dos sócios-administradores;
3.	Certidões Negativas de Débito
	3.1. Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município da sede da licitante;
	3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
	3.3. Certidão de Regularidade de Situação com FGTS CRF;
	3.4. INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa; e,
	3.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

11.1. A aceitação das certidões exigidas estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet/sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia*); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br.

Espigão D'Oeste/RO, 13 de julho de 2026.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Elaborado Por:

Felippe Rodrigues Almeida Ramos
Agente Administrativo

Aprovado por:

Amilton Alves de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Espigão d' Oeste

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, n.º 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

E-mail: ccp@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Felippe Rodrigues Almeida Ramos, Agente Administrativo**, em 23/07/2026 às 08:56, horário de Espigão D'Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amilton Alves de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Espigão d' Oeste**, em 23/07/2026 às 09:13, horário de Espigão D'Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1491113** e o código verificador **59F292E6**.

Referência: [Processo nº 51-20/2026](#).

Docto ID: 1491113 v1